



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO
CAMPUS ARARANGUÁ – MATO ALTO CEP: 88905-120 - ARARANGUÁ - SC
TELEFONE (048) 37216250
E-mail: ppgcr@contato.ufsc.br

NORMA No 02/PPGCR/2018 de 23 de março de 2018.

Dispõe sobre os procedimentos para validação de disciplinas no PPG-CR.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (PPG-CR) da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, estabelece:

Art.1º De acordo com o Regimento do PPG-CR, o aluno regularmente matriculado pode solicitar validação de disciplinas cursadas como aluno regular ou especial em outros cursos de pós graduação *stricto sensu* credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e de cursos de pós graduação *lato sensu* oferecidos pela Universidade, mediante aprovação do colegiado delegado e de acordo com as regras de equivalência previstas no regimento do programa.

§ 1º Podem ser reconhecidos e validados créditos tanto em disciplinas obrigatórias quanto eletivas;

§ 2º Poderão ser reconhecidas as disciplinas eletivas cursadas no próprio mestrado, como aluno especial, desde que cursadas antes da matrícula como aluno regular do curso no limite temporal máximo de dois anos;

§ 3º Poderão ser validados até 3 (três) créditos dos cursos de pós graduação *lato sensu*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO
CAMPUS ARARANGUÁ – MATO ALTO CEP: 88905-120 - ARARANGUÁ - SC
TELEFONE (048) 37216250
E-mail: ppgcr@contato.ufsc.br

Art.2º A análise da possibilidade de reconhecimento de uma dada disciplina será efetuada pelo colegiado delegado.

§ 1º Para a validação das disciplinas obrigatórias será necessária equivalência de ementa, conteúdo e carga horária;

§ 2º Podem ser reconhecidas disciplinas equivalentes ou complementares às disciplinas eletivas pertencentes ao PPG-CR, sempre que fique demonstrada a contribuição da disciplina para o plano de estudo do aluno;

§ 3º O aproveitamento da disciplina dependerá da anuência do orientador no requerimento de validação.

§ 4º Não é permitida a validação de créditos obtidos em estágio de docência.

Art.3º Para solicitar a equivalência de disciplina o aluno deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de validação de disciplina;
- b) Programa da(s) disciplina(s) requerida;
- c) Histórico escolar da(s) disciplina(s).

Art.4º Os créditos serão validados mediante a análise da documentação comprobatória e deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

I. A contagem da unidade crédito far-se-á considerando 15 horas como correspondente a 1 crédito e o aproveitamento será dado por nota de 0 (zero) a dez (10), considerando-se sete (7,0) a nota mínima de aprovação.

II. Em caso de atribuição de conceitos serão considerados: o conceito A equivalente a nota entre 9,0 a 10,0, o B entre 7,0 a 8,5, o C ente 5,0 a 6,5, o D entre 4,0 a 4,5 e qualquer outra letra ou símbolo será considerado como igual ao conceito D. Será atribuída a nota mais alta de cada conceito.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO
CAMPUS ARARANGUÁ – MATO ALTO CEP: 88905-120 - ARARANGUÁ - SC
TELEFONE (048) 37216250
E-mail: ppgcr@contato.ufsc.br

III. Para notas discrepantes entre os critérios da instituição de origem e os do PPG-CR, será utilizada a correspondência em percentual de aproveitamento (desprezando-se as frações).

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Delegado do PPG-CR.

Aprovada em reunião do Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação, realizada em 23 de março de 2018.